





Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 287/2022/MPC/RMAM

Manaus, 01 de setembro de 2022.

AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA Nesta

Senhor Secretário

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia sobre possível estagnação do processo de implementação do Termo de Compromisso de Logística Reversa-TCLR com a FIEAM.

Segundo consta, por motivo da falta de regulamento da exigência de logística reversa no Estado e da deficiência de fiscalização de descartes irregulares de embalagens, registram-se baixa adesão das empresas ao sistema, bem como falta de viabilização de mercados de resíduos, com desinteresse de compra de operadores e catadores do sistema, nessa situação destacando-se o vidro com baixa procura por operações e créditos.

Sobre a denúncia, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre as alegações, com base no monitoramento do compromisso que essa Secretaria deve realizar sistematicamente, assim como por possíveis providências de apuração do assunto e de solução das pendências e falhas, seja de implementação da política seja de fiscalização.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei







Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Coordenadoria de Meio Ambiente

Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA Procurador de Contas